



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SETOR DE COMPRAS

Responsável pela Demanda: Atylas Santos Felix
Matrícula/CPF: 077.***.***-81

E-mail: ouvidoria@itabaiana.se.gov.br
Telefone: (79) 99665-5975

1. Justificativa da necessidade da contratação

O presente setor é incumbido de desempenhar uma das funções mais essenciais para a realização das contratações públicas, que é a orçamentação com base em critérios técnicos complexos, parametrizado em especial pela instrução normativa SEGES/ME Nº65/2021.

O normativo legal predito estipula uma ordem sequencial lógica de como deve ser realizado as pesquisas de preço, donde preconiza a preferência pelos parâmetros nacionais, sobretudo com a utilização da plataforma do governo federal painel de preços, vejamos:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos em um intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.”

Nesse sentido, considerando a experiência pretérita deste órgão, a utilização do inciso I, da legislação supramencionada é claudicante, pois o sistema do painel de preços é bastante instável, onde em um número considerável de ocasiões, a utilização dessa metodologia foi obstada, fazendo com que se utilizasse de metodologias outras.

De maneira lógica, passaria a se utilizar a metodologia constante do inciso II, que em suma consiste no levantamento de dados em portais da transparência de outros órgãos públicos, porém tal metodologia é bastante ineficiente, tanto porque os ditos portais são bastante truncados e de difícil operacionalização quanto há a perda de tempo excessiva, pois o trabalho é bastante lento na medida em que não há qualquer garantia que o órgão público em consulta realizou contratação semelhante a pesquisa no momento.

Por fim, quer-se dizer que este órgão necessita da disponibilização de solução de mercado que possa propiciar a utilização do inciso III, daquela norma, pois ela consiste numa importante ferramenta para este setor, já que conforme é consabido, existe no mercado diversas soluções que propiciam o angariamento de tais informações de forma célere e confiável, assim poderemos realizar as pesquisas de preços com maior efetividade.

2. Descrição sucinta da demanda

Disponibilização de solução de mercado, que tenha o azo de disponibilizar meio com que esta municipalidade possa realizar pesquisas de preço, na forma do inciso III do art. 5º, da normativa SEGES/ME Nº65/2021.

3. Quantidade a ser contratada

Uma Solução de mercado, que possa nos forneça sustentáculo para realização de pesquisas de preço, na forma do tópico anterior, para todas as contratações realizadas por este órgão público.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

4. Estimativa preliminar do valor da contratação

A estimativa do valor de uma solução de mercado, meramente simbólico, haja vista que, será de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais), de acordo com previsão no PCA, no item 3667, e na LOA.

5. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação

A solução deverá se encontrar apta e operacional, até o mês de março, observado o Calendário Anual de Contratações do PCA.

6. Grau de prioridade

Prioridade média, considerando-se a necessidade a ser satisfeita e o tempo disponível

7. Vinculação ou dependência

Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas para satisfação da presente demanda, entretanto, há de frisar que o presente documento versa de demanda genérica e em abstrato, da qual não se detém maiores conhecimentos sobre suas peculiaridades, assim, o competente setor técnico, quando da confecção dos atos administrativos, inerentes ao planejamento, mais especificamente, após a identificação da solução de mercado que atende ao interesse público, deverá observar tal requisito de modo mais minucioso.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Itabaiana/SE, em 05 de fevereiro de 2025

Atílio Santos Felix

DE ACORDO!

Em

05/02/25

Adailton Resende Sousa

Rua Francisco Santos, n° 160, Itabaiana/SE